

DECRETO Nº 1120
de 10 de JULHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 300.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2406, de 10 de JULHO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO

1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO

1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO

1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 300.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

1.7.2.3.50.00.01.02.00.00 - TRANSF. ESTADO RESOLUÇÃO SES/ MG

300.000,00

1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individual

300.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 10 DE JULHO DE 2025.

EDVAN LOPES
PREFEITO MUNICIPAL